

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 087/2025 – EMPREL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE
BANDA LARGA
OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 40/2025 - SEI Nº
33.046328/2025-51
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 087/2025 - Em Resposta ao OFÍCIO
SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 40/2025 - SECRETARIA
DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 40/2025-SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC para aquisição de equipamentos de TI, que tem por objeto “...análise técnica quanto à conformidade e à viabilidade da contratação para Serviços de assinatura mensal de banda larga, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34.891/2021, que estabelece os procedimentos para avaliação técnica pela EMPREL nas contratações que envolvam tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal. O objeto em questão refere-se à adesão à Ata de Registro de Preços para Serviço de assinatura mensal de banda larga, destinada a subsidiar a gestão estratégica e o acompanhamento dos indicadores da vigilância em saúde - SEVS do Município do Recife. Encaminham-se, para análise dessa empresa pública, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham o escopo da solução, requisitos técnicos, critérios de sustentabilidade e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde. Diante do exposto, solicitamos o parecer técnico conclusivo da EMPREL quanto à conformidade da proposta de contratação com as políticas e diretrizes de tecnologia da informação e comunicação do Município do Recife, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do processo administrativo.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE SAÚDE da P.R., através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 40/2025, de 06 de novembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A crescente demanda por agilidade, padronização e qualidade na coleta de dados em campo pelas diversas vigilâncias da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS) impulsiona a necessidade crítica de modernização tecnológica. Atualmente, os métodos existentes comprometem a efetividade das ações de vigilância, especialmente em cenários de surtos, inspeções e eventos de massa, onde a gestão de dados em tempo oportuno é crucial. Esta modernização está em total consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), que não apenas enfatiza a importância de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados, mas também preconiza explicitamente o uso de tecnologias modernas para aprimorar a detecção e resposta a ameaças à saúde.

A literatura especializada e estudos internacionais corroboram os benefícios substanciais dessa abordagem: Satisfação e Eficiência Comprovadas: Um estudo no JMIR Formative Research, avaliando o uso de tablets, demonstrou alta satisfação profissional (SUS > 80) e notável eficiência,

com preenchimento de formulários digitais em apenas 69 segundos por criança.

Ganhos Operacionais Globais: Canadá: A coleta digital resultou em processos mais simples, menos etapas e a eliminação da transcrição manual, elevando a eficiência operacional (Mukhi et al., 2018). Malawi: O uso de formulários eletrônicos aumentou a completude dos registros e reduziu significativamente o tempo de coleta em campo (Mtema et al., 2021). Peru: Diferente dos métodos em papel que limitavam a resposta em controle vetorial, a coleta móvel permitiu atualizações em tempo real e melhor coordenação das equipes (Castro et al., 2022).

Essas evidências destacam que a modernização da infraestrutura de coleta de dados não é apenas uma melhoria incremental, mas uma ação estratégica e imperativa para a SEVS. Ela visa fortalecer a capacidade operacional das vigilâncias, assegurando maior qualidade, segurança e tempestividade das informações produzidas no território, fundamentais para subsidiar ações de saúde pública mais eficazes e resilientes.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos serviços e equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados Corporativa da P.R. O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Dos Serviços e Equipamentos Desejados:

Oriundos da carona à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0132/2025 com a empresa CLARO S.A.

Item	DESCRIÇÃO
2	SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE BANDA LARGA, Descrição: com acesso à Internet móvel, com franquia mínima de 20 GB de tráfego de dados, incluindo o fornecimento de SIM CARD (somente chip), Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Exclusiva)

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia da entrega dos serviços e utilização dos recursos, conforme exigências editalícias. Neste caso, por se tratar da contratação de SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE BANDA LARGA, estes serviços fazem parte do escopo do projeto e terão sua vigência durante o contrato.

ANEXOS

Anexo 1 – OF. SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 40/2025 - SEI N° 33.046328/2025-51

Anexo 2 - Ata de Registro de Preços nº 132/2025, SECRETARIA DE ESTADO DE

CONCLUSÃO

Após análise técnica das especificações contidas na documentação referenciada pelo OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 40/2025, contratação de SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL DE BANDA LARGA, através de carona a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0132/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atestamos que os serviços propostos demonstram conformidade com as normas, padrões e requisitos estabelecidos para integração e operação na Rede Corporativa da Prefeitura do Recife.

A avaliação técnica não evidenciou potenciais impactos negativos no desempenho da infraestrutura de TI municipal decorrentes do uso no ambiente operacional dos dispositivos móveis portáteis.

Em consonância com os resultados da análise, não se identificam óbices técnicos à contratação dos serviços e equipamentos desejados.

Recife 26 de novembro de 2025

Maurício Francelino da Silva

Matrícula: 397-2

Técnico de Informática

Alexis Camelo de Azevedo

Matrícula: 1312-9

Ger. Depto. de Telecomunicação e Elétrica – DETE